



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Coordenadoria de Diligências

EXPEDIENTE Nº:	10391/2013	PROCESSO Nº 6358/2013
ENTIDADE:	Fundo Estadual de Saúde – FES	
INTERESSADO:	Vanda Maria Gonçalves Paiva Hernane Farias Monteiro	
ASSUNTO:	Pedido de Prorrogação de Prazo	
RELATOR:	Conselheira Leide Maria Dias Mota Amaral	

INFORMAÇÃO Nº 936/2013/RELT6-CODIL

Em obediência art. 3º Inciso I da Instrução Normativa TCE nº 13, de 19 de novembro de 2003, encaminho o referido expediente a esta relatoria.

Ressalta-se por oportuno que o referido pedido foi protocolado **dentro do prazo** estabelecido pelo art. 2º da I.N. acima mencionada.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de novembro de 2013.

Antônio de Pádua Santos Rodrigues
Analista de Controle Externo
Mat. 237914

Art. 2º. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.

Art. 3º. O pedido de prorrogação de prazo obedecerá ao seguinte rito:

I - recebido o requerimento, será imediatamente autuado no Protocolo-Geral e no mesmo dia, encaminhado à Coordenadoria de Diligência, setor de controle de prazos, que terá 2 (dois) dias para exame e encaminhamento ao Gabinete do Relator do processo original;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade deste documento.

ANTONIO DE PADUA SANTOS RODRIGUES

Cargo: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - APOIO TEC. ADMINISTRATIVO - Matrícula: 237914

Código de Autenticação: 1c789d612c5aaa784ab07591b3e10d5d - 06/11/2013 16:43:29